



**LEI Nº 841/2012**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 23.334,33 (vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**06 – EDUCAÇÃO**

**Departamento de Ensino Fundamental**

		Fonte	
06.004.12.361.1201.2031	44.90.51.00.00	01103	Obras e instalações 23.334,33
			<b>TOTAL GERAL 23.334,33</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

- Anulação de dotação no Valor de R\$ 23.334,33, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**04- FINANÇAS**

**Departamento de Tesouraria**

		Vencimentos e vantagens	
04.002.04.123.0400.2.012	31.90.11.00.00	01000	fixas- Pessoal Civil 18.999,33
04.002.04.123.0400.2.012	31.90.13.00.00	01000	Obrigações patronais 4.335,00

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de janeiro de 2012. (12/01/2012).

**SILVIO DAINEIS FILHO**  
**Prefeito Municipal**